



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO: <b>SUPRAM TM/AP</b>	PROTOCOLO Nº 0064001 /2016	
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>		
Licenciamento Ambiental Nº 11974/2011/002/2014	LOC	DEFERIMENTO
Outorga:	-	-
APEF Nº /	-	-
Reserva legal: Averbada		

Empreendedor: <b>PAULO MÁRCIO DA SILVA E OUTRO</b>	
CPF: 556.402.906-25	Município: Perdizes

Unidade de Conservação: -	
Bacia Hidrográfica: RIO ARAGUARI	Sub Bacia: CÓRREGO ÁGUA SANTA

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>	
Código DN 74/04	Descrição
G- 01 - 01 - 5	HORTICULTURA (110 ha)
G- 01 - 03 - 1	CULTURAS ANUAIS (442,0 ha)
Medidas mitigadoras: (X) SIM ( ) NÃO	Medidas compensatórias: ( ) SIM ( x ) NÃO
Condicionantes: (X) SIM ( ) NÃO	Automonitoramento: (X) SIM ( ) NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Bernardo Zimom Giacomini Ribeiro Eurípedes Luciano da Silva Júnior	Registro de classe CREA-MG 115225 CRBio: 079033/04-D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 024 /2014	DATA: 12/03/2014	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor de Apoio Técnico	1.198.078-6	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Diretoria de Controle Processual	1.217.642-6	



## 1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Sr. Paulo Márcio da Silva e Outro requereram junto a SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Licença de Operação Corretiva para o empreendimento denominado Fazenda São Francisco de Borja, localizado no município de Perdizes/MG, através do preenchimento do FCEI, e consequente obtenção do FOBI, em 10/06/2013.

Em 12/03/2014 foi realizada vistoria no referido empreendimento, Auto de Fiscalização nº 024/2014.

No dia 25/03/2014 foi enviado ao empreendedor pedido de Informações Complementares, conforme Ofício nº 740/2014 anexo ao processo de licenciamento ambiental.

Nos termos da Deliberação Normativa do COPAM nº. 130/2009, a fazenda tem as suas atividades descritas como horticultura, código G-01-01-5, com um total de 110,00 ha e 442,00 ha de culturas anuais, código G-01-03-1.

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão da LOC, para as referidas atividades processo administrativo (PA) nº. 11974/2011/002/2014.

A atividade de horticultura (cenoura, batata e cebola) é desenvolvida no empreendimento com a utilização de irrigação, mais especificamente, equipamentos do tipo pivô-central, abrangendo uma área instalada de 110,00 ha, atendidos por 02 (dois) pivôs-centrais. A atividade de culturas anuais (milho, soja e sorgo) com área de 442,00 ha é desenvolvida em regime de sequeiro.

Em relação à caracterização das áreas de entorno do empreendimento, destacam-se, atualmente, propriedades que se dedicam à agropecuária, principalmente às seguintes atividades: horticultura e culturas anuais (milho e soja).

O RCA e PCA foram elaborados pela empresa PAISAGEM AMBIENTAL.

***Ressalte-se que foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.***

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Fazenda São Francisco de Borja está situada na zona rural do município de Perdizes-MG, às margens da BR 452 – KM 262.



Figura 1 – Limites do empreendimento  
Fonte: Google Earth, 2016.

Conforme documentação apresentada (Matrículas 5.384, 5522, 10456 e 6673) o imóvel possui área total de 626,07 ha. A Tabela 01 descreve o uso e ocupação do solo dentro do imóvel.

Especificação	Área em hectares
Área de Preservação Permanente- APP	07.1696
Área destinada á Reserva Legal	65.7635
Área destinada a Lavoura (horticultura – culturas anuais)	552.2874
Outros (estradas etc.,)	00.8495
<b>Total</b>	<b>626,07 ha</b>

Tabela 01 - Uso e Ocupação do Solo no empreendimento.

Conforme consta nos estudos ambientais a área do imóvel atualmente encontra-se arrendada para o Srº Antônio Roberto Bergamasco, sendo assim o referido arrendatário é responsável pelo desenvolvimento de todas as atividades agrícolas dentro da Fazenda.



A Fazenda São Francisco de Borja não possui nenhum tipo de benfeitorias/infraestrutura.

As dependências físicas e a infraestrutura onde é feita a manutenção e lavagem de máquinas e equipamentos, depósito de embalagens cheias e vazias de agrotóxicos e de apoio as atividades desenvolvidas na Fazenda São Francisco de Borja, encontram-se instaladas no empreendimento denominado Fazenda Rosária de propriedade de Luiz Carlos Bergamasco e outros, localizada no município de Santa Juliana, á cerca de seis quilômetros de distância da Fazenda São Francisco de Borja.

Cabe mencionar que o empreendedor Luiz Carlos Bergamasco e outros formalizaram na SUPRAM TM AP, o processo de Licença de Operação Corretiva - LOC para o empreendimento Fazenda Rosária – PA nº 3354/2014/001/2014, o qual se encontra em análise técnica na referida Superintendência.

### **2.1.1 – Caracterização das Atividades**

As atividades agrícolas desenvolvidas na Fazenda São Francisco de Borja adotam elevado nível tecnológico, sendo intensa a utilização de insumos, máquinas e implementos. Este uso comprehende desde o preparo do solo para implantação da lavoura, envolvendo as práticas de correção e adubação, tratos culturais e até mesmo a colheita.

As culturas exploradas na propriedade são milho, soja e sorgo em regime de sequeiro com área de 442,00 ha e a atividade de horticultura (cebola, cenoura e batata) com área de 110,00 ha irrigados por 02 (dois) pivôs-centrais.

No caso do cultivo de grãos o revolvimento do solo ocorre somente nas primeiras safras, para incorporação de corretivos e fertilizantes, seguido da introdução e manutenção do plantio direto. Já em parte das áreas cultivadas sob irrigação este revolvimento é frequente uma vez que esta prática é imprescindível ao processo produtivo das culturas de cebola, batata e cenoura.

O uso de corretivos e fertilizantes é feito com critério, levando-se em conta o tipo de solo e suas características físico-químicas. Um acompanhamento das condições de fertilidade através da realização de determinações analíticas é feito periodicamente. Para aplicação dos insumos considera-se o estágio da lavoura, bem como a sazonalidade da produção.

A utilização de agrotóxicos é feita buscando o controle fitossanitário adequado, com o menor número possível de intervenções. As aplicações são realizadas, principalmente, de forma mecânica.

A colheita de grãos é realizada mecanicamente, enquanto para a cebola, batata e cenoura, de forma manual.



### **3. RESERVA LEGAL**

Conforme verificado nas matrículas nºs 5.384, 5522, 10456 e 6673 o imóvel possui os 20%, exigidos por lei, da área total averbadas como Área de Reserva Legal.

Da área destinada à Reserva Legal, 65.7635 hectares estão averbados dentro dos limites da propriedade, sendo que a referida área é constituída por vegetação de cerrado e se encontra bem conservada.

Conforme documentação apresentada, o restante da área de reserva legal está compensada na Fazenda Taquaral (matrícula nº 8833 – município de Perdizes-MG) e Fazenda Pederneira (matrícula nº 21167 – município de Pratinha).

Conforme apresentado nos estudos ambientais as áreas de reserva legal compensadas são formadas por vegetação de Campo Limpo e Campo Cerrado, e que em alguns fragmentos as áreas não se encontram isoladas contra a influência de animais domésticos (eqüinos e bovinos).

Será condicionado neste Parecer que o empreendedor isole as áreas de reserva legal onde possa ter interferência de animais domésticos e instale placas indicativas informando que se trata de área de reserva legal protegida por lei.

### **4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - AIA**

No âmbito do referido processo de licenciamento ambiental não foi requerido autorização para qualquer tipo de intervenção ambiental.

### **5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)**

Conforme levantamento planimétrico apresentado a propriedade possui 07.1696 hectares de APP, sendo que não foi verificado qualquer tipo de intervenção na mesma. A APP encontra-se contígua a área de reserva legal averbada e está bem conservada.

### **6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A água que abastece os 02 (dois) pivôs-centrais para a irrigação da atividade de horticultura é captada em barramento localizado na Fazenda Água Santa, limítrofe a Fazenda São



Francisco de Borja. O Barramento está localizado nas seguintes coordenadas geográficas – Lat. 19°21'58" – Long. 47°18'03".

A Fazenda Água Santa é de propriedade do Srº Antonio Roberto Bergamasco, arrendatário do imóvel objeto deste processo de licença ambiental, sendo que a mesma possui Declaração de não passível de licenciamento ambiental (Nº0936529/2014), com validade até 15/10/2018, para as atividade de barragem de irrigação e bovinocultura de corte extensivo.

A captação em barramento para irrigação possui portaria de outorga nº 02084/2012 de 20/06/2012, com validade até 20/06/2017.

## **7. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

- 1- Embalagens de defensivos agrícolas;
- 2- Efluentes sanitários;
- 3- Lixo doméstico;
- 4- Uso intenso de fertilizantes corretivos e agrotóxicos;

### **7.1 MEDIDAS MITIGADORAS**

1. Após a utilização dos defensivos agrícolas, as embalagens vazias devem passar pelo processo da tríplice lavagem, devendo ser inutilizadas e, posteriormente, encaminhadas à central de recebimento de embalagens vazias credenciadas. A água residual, resultante da tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos, deverá ser descartada nos tanques de pulverização e reutilizada na lavoura;
2. Durante o período de colheita no empreendimento, empreendedor deverá comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação de banheiros químicos com caixa para retenção de dejetos, atendendo a NR 31; conforme modelo proposto no PCA;
3. O lixo doméstico gerado durante o período de colheita no empreendimento deverá ser totalmente segregado, a parte orgânica deve ser utilizada na produção de adubo e, com relação à parte inorgânica, o empreendedor deve dar o adequado fim.
4. O uso de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos, deverá ser feito com base na recomendação agronômica e acompanhado de responsável técnico habilitado;



## 8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontra-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Perdizes, anexada aos autos.

O empreendedor apresentou certificado de regularidade do cadastro técnico federal vigente.

## 9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de licença de Operação Corretiva, para o empreendedor PAULO MÁRCIO DA SILVA E OUTRO, no município de Perdizes, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 10. – VALIDADE

**06 (seis) anos**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Diretoria de Controle Processual	1.217.642-6	

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de **PAULO MÁRCIO DA SILVA e Outro**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de **PAULO MÁRCIO DA SILVA e Outro**



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: 11974/2011/002/2014	Classe/Porte: 3/M	
Empreendedor: PAULO MÁRCIO DA SILVA E OUTRO		
CPF: 556.402.906-25		
Atividades: Horticultura e Culturas Anuais		
Endereço: MGT 452 - KM 262 – ZONA RURAL		
Município: Perdizes		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar através de relatório fotográfico o isolamento, através de cerca, das áreas de reserva legal do empreendimento que estão compensadas nas Fazendas Taquaral e Pedeneiras; bem como comprovar a instalação de placas indicativas para as referidas áreas informando que as mesmas são áreas de reserva legal protegidas por lei.	180 dias
2	Durante o período de colheita no empreendimento, o empreendedor deverá comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação de banheiros químicos com caixa para retenção de dejetos, atendendo a NR 31; conforme modelo proposto no PCA;	Anualmente durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
3	Apresentar protocolo e recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);	05/05/2016
4	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 11974/2011/002/2014	Classe/Porte: 3/M
Empreendedor: PAULO MÁRCIO DA SILVA E OUTRO	
CPF: 556.402.906-25	
Atividades: Horticultura e Culturas Anuais	
Endereço: MGT 452 - KM 262 – ZONA RURAL	
Município: Perdizes	
Referência: PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 06 anos

### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão	Endereço
1- Reutilização (*)	6- Co- processamento							
2- Reciclagem	7- Aplicação no solo							
3- Aterro Sanitário	8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4- Aterro Industrial	9- Outras (especificar)							
5- Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



## **2. MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA**

Enviar anualmente à SUPRAM TM AP, relatório técnico/fotográfico, com ART do responsável pela elaboração, comprovando a utilização das técnicas de manejo de conservação do solo e água utilizados na propriedade.

**Importante:**

- \_ Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.
- \_ A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).
- \_ Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**Obs:** Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.